



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2017

UNIDADE EXECUTORA: MUNICIPIO DE ARARUNA

Objeto: Locação de imóvel – sala comercial, localizada na área central do Município de Araruna, com finalidade de sediar empresa, conforme benefício previsto da Lei municipal 1.101/2001.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, ATÉ:

DIA: 12/01/2018 HORA: 08:30

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES/SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DIA: 12/01/2018 HORA: 09:00

LOCAL: Sala de Licitações, situada na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, Centro – Araruna/PR, na Prefeitura Municipal de Araruna.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

licitacao@araruna.pr.gov.br

Eventuais recursos, impugnações, solicitações de esclarecimentos deverão ser dirigidos no Setor de Protocolo da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE ARARUNA, através da Secretaria de Administração, torna público que está instaurando licitação, publicado também no Jornal Oficial do Município, processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, segundo condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos termos igualmente, o integram.

Despesa Orçamentária:
13.3.3.99.00.00

1 - OBJETO:

- 1.1)** Locação de imóvel – sala comercial, localizada na área central do Município de Araruna, com finalidade de sediar empresa, conforme benefício previsto da Lei municipal 1.101/2001.
1.2) Trata-se de incentivo previsto na Lei Municipal 1.101/2001 – PRODEARA, conforme ofício protocolado em 05/10/2017.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2.1) As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados e deverão conter em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

À PREFEITURA DE ARARUNA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017
ENVELOPE Nº: 001 – DOCUMENTAÇÃO

À PREFEITURA DE ARARUNA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017
ENVELOPE Nº: 002 – PROPOSTA

No verso do envelope deverão constar a razão social/cnpj do concorrente e seu respectivo endereço.

2.2) Serão admitidas na presente licitação pessoas jurídicas ou jurídicas, proprietárias do imóvel conforme especificações mínimas previstas no edital, a qual deverão apresentar os seguintes documentos, no interior do ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO):

2.2.1) Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que estão em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme ANEXO IV;
- e) Declaração conforme artigo 7º da constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, que não emprega menores.

2.2.2) Documentação relativa à regularidade fiscal, (as certidões deverão estar dentro do prazo de validade):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (TRABALHISTA);
- e) Certidão negativa de tributos municipais
- f) Certidão negativa de tributos estaduais
- g) Matrícula atualizada do Imóvel registrada em nome da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2.2.3 – PESSOA FÍSICA

- a) Cópia autenticada do Rg
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (**CPF**);
- c) Certidão negativa de débitos municipais
- d) Certidão negativa de débitos estaduais
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (TRABALHISTA);
- f) Matrícula atualizada do imóvel

2.3) Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) declarada inidônea por qualquer órgão público;
- d) suspensa pelo município de Araruna por descumprir contratos anteriores.

2.4) O envelope nº 01 deverá conter a documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal e o nº 2 a documentação relativa a proposta comercial.

2.5) Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.6) Qualquer Certidão fora do prazo de validade ensejará na inabilitação do licitante, salvo disposto no contido sub-item 2.2.2.3 “b”.

3) PROPOSTA:

3.1) No envelope nº: 02 (PROPOSTA), apresentado pelas empresas e/ou pessoa física concorrentes, deverá ser feita com redação digitada em língua nacional, sem emendas ou rasuras, assinada pelo proponente contendo por escrito os seguintes elementos:

3.1.1) Identificação da empresa licitante, contendo a Razão Social, número do CNPJ e/ou CPF, endereço completo da sede do licitante;

3.1.2) O valor da locação mensal a ser cotado nas propostas financeiras e que será pago pelo Município de Araruna à empresa vencedora deverá ter como proposta máxima o valor de: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

3.1.3) O valor da locação deverá ser cotado em reais.

3.1.4) O valor permanecerá fixo e irremovível pelo período de 12 meses;

3.1.5) Não serão aceitas propostas que não se adaptem a este EDITAL;

3.1.6) prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos envelopes;

3.1.7) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e assinadas no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado, que não contenham emendas ou rasuras;

3.1.8) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.

3.1.9) Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido no sub-item 3.1.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 4.1) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8666/93.
- 4.2) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93.
- 4.3) Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5) DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Na data, horário e local indicado neste edital, o Presidente da Comissão de Licitação efetuará a abertura dos envelopes contendo as habilitações; e em caso, os licitantes sendo habilitados, terão os envelopes de propostas de preços abertos.

6) DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

- 6.1) A sessão pública para realização da licitação contará com os seguintes procedimentos:
- 6.2) Declarada aberta a sessão pública de licitação, a Presidente da Comissão solicitará que os interessados assinem a Lista de Presença e apresentem suas credenciais, que consistirão em: Documento de identidade, estatuto ou contrato social e ata de eleição, que provem a condição de dirigente da empresa, ou quando estiver sendo o portador da proposta, procuração ou carta de preposição, quando se tratar de outro preposto ou procurador;
- 6.3) Realizará a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação; cuja documentação deverá ser rubricada pelos membros da comissão e por todos os licitantes participantes
- 6.4) Devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 6.5) Realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;
- 6.6) verificará da conformidade de cada proposta com os requisitos dos edital e, conforme o caso, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 6.7) Fará o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital; sendo que cada Lote do presente edital poderá ter várias propostas, de vários concorrentes distintos, não podendo haver propostas de um concorrente para mais de um Lote;
- 6.8) Após a habilitação e julgamento das propostas, a Presidente da Comissão de Licitação lavrará a ata da sessão pública de licitação para homologação das propostas pela autoridade competente para posterior adjudicação do objeto.
- 6.9) O julgamento tomará por base o menor preço, em que a comissão especial informará, dentro de 24h, através de ofício, o ganhador da proposta mais vantajosa ao município. Em caso de empate entre os concorrentes, será obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes ou se o empate for entre microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas os critérios adotados pelo Capítulo V da Lei Complementar 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

6.10) A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

6.11) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.12) Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.13) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7) DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1) Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao(s) vencedor(es), o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

7.2) A convocação do(s) licitante(s) vencedor(es) será procedida por meio de notificação, para no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

7.3) Durante a vigência do contrato, do(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

7.4) No ato de assinatura do contrato, se do(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.5) As publicações serão a partir do recebimento da solicitação expedida pelo Setor de Licitação o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

8) INFRA-ESTRUTURA:

8.1) Entende-se por infra-estrutura as instalações físicas da área de locação.

8.2) É de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, locar o imóvel vazio, e pronto para uso.

8.3) O imóvel deverá estar localizado na área central do município de Araruna e possuir no mínimo 120m².

8.4) A matrícula deverá estar em nome do proponente, e livre de qualquer embaraço.

8.5) Os impostos referentes ao imóvel deverão estar quitados e continuarão sob responsabilidade do Locador durante toda duração do contrato.

8.6) Despesas como água, luz, telefone, internet e afins, ficaram a cargo da empresa beneficiada.

9) DA BASE LEGAL

9.1) O objeto da presente concorrência, encontra respaldo legal na Lei Municipal 1.101/2001 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARARUNA – PRODEARA, conforme disposto em seu artigo 7º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

10) DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA (Município de Araruna):

- 10.1) Aprovar o imóvel ofertado verificando se encontra-se de acordo com as especificações necessárias para sediar a empresa beneficiada.
- 10.2) Atestar os recibos/nf de pagamento de aluguel.
- 10.3) Pagar os recibos/nf conforme estabelecido em contrato.
- 10.4) A locatária poderá rescindir o contrato de locação por conveniência ou oportunidade, ou ainda se a empresa beneficiária solicitar a rescisão antes do período de 12 meses, sem aplicação de multa ou demais sanções.
- 10.5) A empresa beneficiada é a única e exclusiva responsável por zelar do bem enquanto da duração do contrato.

11) DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- 11.1) Entregar o imóvel em bom estado
- 11.2) Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário
- 11.3) Emitir recibo para pagamento conforme estabelecido em contrato.
- 11.4) Manter os impostos municipais, estaduais e federais sempre em dia.
- 11.5) Em tudo agir conforme as diretrizes da lei 8.666/93.
- 11.6) É vedado ao locador, alienar o bem enquanto da duração do contrato de locação.

12) DA VIGÊNCIA:

- 12.1) A LOCAÇÃO terá duração máxima de 12 meses conforme previsto no artigo 7º da lei municipal 1.101/2001.

13) DAS PENALIDADES:

- 18.1) O(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ão) sujeito as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de 12 (meses) de concessão de uso sobre o valor proposto, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
 - b) As multas deverão ser pagas na tesouraria da Prefeitura Municipal em moeda corrente sob pena de ser declarada inidônea por 02 (dois) anos.
 - c) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

14) DOS RECURSOS:

Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações; o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15) DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos da presente Licitação serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições constantes no presente edital.
- 16.2) Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas na Licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 16.3) Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas.
- 16.4) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 16.5) A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6) A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 16.7) Da sessão pública para realização da concorrência será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;
- 16.8) Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou por publicação na imprensa oficial;
- 16.9) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente a Comissão de Licitação, através do endereço Praça Nossa Senhora do Rocio, nº.390, Telefone (044) 3562-1383.

17) DAS SANÇÕES:

Se dentro do prazo, o convocado não atender as exigências do edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

1823) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1) Integram este Edital:

- A) ANEXO I – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO;
- B) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C) ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- D) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7 DA CF/88;
- E) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

23.2) Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário da 08:00 às 12:00 na Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Licitações, pelo Fone/Fax: (044) 3562-1383.

20) DO FORO DE ELEIÇÃO:

É competente o Foro da Comarca de Peabiru para dirimir quaisquer questões relativas ao processo. Declaro estar ciente e concordar com as cláusulas constantes na presente Concorrência.

Araruna, 05/12/2017

Tatiani C. Soriani
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2017

EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 004/2017

ANEXO I1

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____, e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento, sob modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 004/2017, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes efetuar lances verbais, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, e demais atos pertinentes ao processo licitatório

_____, de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, e/ou assinatura (pessoa física) devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs: Firma devidamente reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2017

EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 004/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome do licitante) CNPJ n.º -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2017.

Carimbo CNPJ, e/ou assinatura (pessoa física) devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2017

EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 004/2017

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para....., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de imóvel comercial	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

A presente proposta tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017.

.....,de de 2017.

Carimbo CNPJ, e/ou assinatura (pessoa física) devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2017

EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 004/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o SR. portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ARARUNA,de.....de 2017.

.....
Carimbo CNPJ, e/ou assinatura (pessoa física) devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

No caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2012 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUNA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº .75.359.760./0006-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390– Centro, na cidade de ARARUNA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº. _____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº., com sede na, CEP....., na cidade de....., Estado do....., neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 004/2012, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

1) OBJETO:

Locação de imóvel comercial (...)

2) DO PREÇO:

2.1 A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE, pela, POR CONCESSÃO DE USO, PARA FINS COMERCIAIS, objeto do presente contrato, o valor de R\$ (.....\|\|\|.....), de acordo com a proposta financeira apresentada.

2.2 O valor pago, dará direito a concessionária de explorar, por cinco anos, ou seja, até o dia.

3) DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será realizado mediante emissão de recibo ou nota fiscal, iniciando-se 30 dias após a assinatura do contrato, com depósito em conta corrente em nome da contratada.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conforme edital.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Município de Araruna):

Conforme edital.

06) DA VIGÊNCIA:

A vigência será de 12 meses após sua assinatura.

07) DAS PENALIDADES:

14.1) O(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ão) sujeito as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de 12 (meses) de concessão de uso sobre o valor proposto, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA.

b) As multas deverão ser pagas na tesouraria da Prefeitura Municipal em moeda corrente sob pena de ser declarada inidônea por 02 (dois) anos.

c) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2) O licitante vencedor que não deixar de fornecer qualquer um dos produtos indicados, tipos de refeição/alimentação, do Anexo II, poderá ter seu contrato rescindido, através de procedimento de notificação por expresso, depois de constatado pela fiscalização.

8 DA RESCISÃO:

8.1) Constitui motivos para a rescisão do contrato os fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo esta se processar nas formas previstas nos incisos I, II e III do art. 79 do retro citado diploma legal.

8.2) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei de licitações.

9 DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

O presente contrato fica vinculado a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 e a Proposta do Licitante, nos termos do art. 55, XI da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

10 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente ao princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Fica estabelecida que qualquer alteração na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo por escrito firmado por ambas as partes, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao CONTRATANTE por conta do disposto no art. 65, inciso da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1) A entrega de documentos emissiva trocada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetivada por meio de protocolo, única forma aceita como prova de expedição e recebimento durante o período de vigência do contrato.

13 DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

14 DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

14.1) Fica eleito o Foro da comarca de Peabiru-PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

14.2) E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que abaixo subscrevem, tudo após devidamente lido e conferido.

Araruna, de de 2017.

Testemunhas:

Nome:

CPF